



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 089/2015

ABERTURA: 15 DE ABRIL DE 2015

Horário: 09:50 (Horário de Brasília)

Aos 15 de Abril de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78 todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Esperança, nº 3-75, Vila Seabra, na cidade de Bauru, CEP 17.060-010, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 60.345.675/0001-02, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.061.958-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 798.352.448-04, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 7-60, Jardim Bela Vista, na cidade de Bauru, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e pelo Governo Municipal, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. **MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 030/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 089/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA      | APRES | QUANT | VLR UNIT (R\$) | VLR TOTAL (R\$) |
|------|---|------------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 27   | ANEL DE VEDAÇÃO DO FREIO TRASEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 8D8795                                 | TECPARTS   | UNI   | 10    | 17,00          | 170,00          |
| 28   | ANEL DE VEDAÇÃO SEAL O-RING DO EIXO DO GIRO 120H 4F9653   | ORION      | UNI   | 3     | 2,90           | 8,70            |
| 38   | ARRUELAS DO PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120H E 120G 5P6652                        | FEY        | UNI   | 16    | 7,00           | 112,00          |
| 71   | BORDAS DAS LAMINAS DA 120H 120G 8E5531  | METISA     | UNI   | 10    | 127,00         | 1270,00         |
| 121  | CALÇO CHATO DO GIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 6G4524   | TECPARTS   | UNI   | 70    | 24,00          | 1680,00         |
| 122  | CALÇO CURVO DO GIRO DA LÂMINA 120 G E 120 H 5T2925  | TECPARTS   | UNI   | 54    | 68,00          | 3672,00         |
| 123  | CALÇO DE AJUSTE DO CALÇO DO GIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 2G6794                                  | INTERFACE  | UNI   | 30    | 5,50           | 165,00          |
| 124  | CALÇO DE AJUSTE DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120G E 120H 8D8791                         | INTERFACE  | UNI   | 20    | 1,80           | 36,00           |
| 125  | CALÇO DE AJUSTE FRICÇÃO DO EIXO DO GIRO LÂMINA 120 H 6G5543   | INTERFACE  | UNI   | 8     | 3,80           | 30,40           |
| 126  | CALÇO U CORREDICO DA LÂMINA 120 G E 120 H 5T8366  | TECPARTS   | UNI   | 70    | 35,00          | 2450,00         |
| 127  | CALÇOS CURVOS DO GIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H, 120 G 5T2925  | TECPARTS   | UNI   | 32    | 67,00          | 2144,00         |
| 128  | CALÇOS DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H, 120 G E 120 K 5T8366   | TECPARTS   | UNI   | 50    | 30,00          | 1500,00         |
| 129  | CALÇOS SUPERIORES DO GIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H, 120 G 6G4524  | TECPARTS   | UNI   | 52    | 27,00          | 1404,00         |
| 140  | CHAPA DE FIXAÇÃO DO CALÇO U DA LÂMINA 120 G E 120 H 8W1749  | TECPARTS   | UNI   | 24    | 11,00          | 264,00          |
| 167  | COROA DA RODA 120 H E 120 G 8W8289  | TECPARTS   | UNI   | 8     | 860,00         | 6880,00         |
| 168  | COROA DO GIRO DA 120G (SISTEMA SEM FRICÇÃO) 8D5344  | LUFER      | UNI   | 2     | 720,00         | 1440,00         |
| 169  | COROA DO GIRO DA 120H (SISTEMA COM FRICÇÃO) 6G5533  | LUFER      | UNI   | 2     | 1.400,00       | 2800,00         |
| 170  | COROA DUPLA CENTRAL DA 120G (MEIO DO TANDER) 2G6377   | TS         | UNI   | 3     | 805,00         | 2415,00         |
| 171  | COROA DUPLA CENTRAL DO TANDER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H  | NAFEN      | UNI   | 4     | 800,00         | 3200,00         |
| 186  | CORREIAS DE VENTILAÇÃO DO RADIADOR DA 120G 3P0071   | GATES      | UNI   | 4     | 88,00          | 352,00          |
| 187  | CORREIAS DE VENTILAÇÃO DO RADIADOR DA 120H 9L2526   | GATES      | UNI   | 6     | 34,00          | 204,00          |
| 210  | DENTE DA CACAMBA DA PA CARREGADEIRA VOLVO L70-D 11047266  | ECOPLAN    | UNI   | 10    | 164,00         | 1640,00         |
| 211  | DENTE DO ESCARIFICADOR DA 120 H 8J5299  | ECOPLAN    | UNI   | 6     | 168,00         | 1008,00         |
| 217  | DISCO DE FREIO EXTERNO PATROL 120 G E 120 H 6Y7915  | MIBA       | UNI   | 72    | 87,00          | 6264,00         |
| 219  | DISCO DE FRICÇÃO DO EIXO DO GIRO 120 H 2G0478   | PETRAC     | UNI   | 12    | 40,00          | 480,00          |
| 221  | DISCO DE FRICÇÃO EIXO DO GIRO DA LÂMINA DA 120H 6Y7953  | FORTRACTOR | UNI   | 12    | 84,00          | 1008,00         |
| 222  | DISCO DO FREIO DA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F 5Y2085  | MIBA       | UNI   | 8     | 378,00         | 3024,00         |
| 223  | DISCOS - FRICTION 6Y2085 (ITEM 02) CARREGADEIRA 924 F   | MIBA       | UNI   | 6     | 378,00         | 2268,00         |
| 225  | EIXO CENTRAL DA BALANCA DO EIXO DIANTEIRO DA 120G 2G8628  | TECPARTS   | UNI   | 2     | 90,00          | 180,00          |
| 226  | EIXO CENTRAL DIANTEIRO DA BALANCA DO EIXO DIANTEIRO DA 120H 1303595   | LUFEX      | UNI   | 2     | 249,00         | 498,00          |
| 227  | EIXO CENTRAL TRASEIRO DA BALANCA DO EIXO DIANTEIRO DA 120H 1117092  | FORTRACTOR | UNI   | 2     | 71,00          | 142,00          |
| 228  | EIXO DO GIRO DA 120G (SISTEMA SECO) 8D7427  | MODENA PAR | UNI   | 2     | 687,00         | 1374,00         |
| 229  | EIXO DO GIRO DA 120H (SISTEMA COM FRICÇÃO) 6G5532   | LUFER      | UNI   | 2     | 1.380,00       | 2760,00         |
| 230  | EIXO DO GIRO DA LÂMINA DA 120 H 5P4868  | LUFER      | UNI   | 2     | 1.475,00       | 2950,00         |
| 235  | EMENDA CORRENTE DO TANDER 1ª LINHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 8W1749                                | TECPARTS   | UNI   | 10    | 43,00          | 430,00          |
| 268  | HASTE DO PISTÃO DA DIREÇÃO DA 120H 9T2387   | TECPARTS   | UNI   | 3     | 547,00         | 1641,00         |
| 318  | LÂMINA 3/4 BORDA ALTA DA 120 G E 120 H 5D9558   | METISA     | UNI   | 8     | 505,00         | 4040,00         |
| 319  | LÂMINA DA PATROL CATERPILLAR 120 K 7D1576   | ECOPLAN    | UNI   | 6     | 543,00         | 3258,00         |
| 320  | LÂMINAS 3/4 ALTA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H, 120 G 5D9558   | GHINASSI   | UNI   | 10    | 495,00         | 4950,00         |
| 336  | MOLAS DE RETROCESSO PISTÃO DO FREIO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 9J5498              | TECPARTS   | UNI   | 20    | 6,15           | 123,00          |
| 349  | PARAFUSO 3/4 DE FIXAÇÃO LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120K 5J4773  | REX        | UNI   | 50    | 2,85           | 142,50          |
| 350  | PARAFUSO 3/4 X 4 POLEGADAS COM PORCA ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO DE DENTE DA CACAMBA DA PA CARREGADEIRA VOLVO L70-D | REX        | UNI   | 30    | 7,70           | 231,00          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



|                    |   |             |     |     |          |                   |
|--------------------|---|-------------|-----|-----|----------|-------------------|
| 351                | PARAFUSO DE FIXACAO DA CHAPA DE ENCOSTO DA COROA DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120G E 120H 6V0314                 | CATERPILLAR | UNI | 40  | 2,50     | 100,00            |
| 352                | PARAFUSO DE FIXACAO DA CHAPA DO CALCO U CORREDICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 6H1717                         | FEY         | UNI | 70  | 1,87     | 130,90            |
| 353                | PARAFUSO DE FIXACAO DA SAPATA DO CALCO DO GIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H                                   | REX         | UNI | 20  | 5,45     | 109,00            |
| 355                | PARAFUSOS DA MOLA DE RETROCESSO DO PISTAO DO FREIO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 6G0905       | REX         | UNI | 20  | 9,25     | 185,00            |
| 356                | PARAFUSOS DE 1/2 POLEGADA DA CHAPA DE ENCOSTO DO CALCO U DA LAMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120G, 120H E 120K 7X0334 | FEY         | UNI | 48  | 2,35     | 112,80            |
| 357                | PARAFUSOS DE FIXACAO DAS LAMINAS DA 120H E 120G 3F5108  | REX         | UNI | 150 | 3,45     | 517,50            |
| 365                | PINHAO DO GIRO DA LAMINA DA 120 H 8W5092  | TRATORSUL   | UNI | 4   | 522,00   | 2088,00           |
| 366                | PINHAO DO GIRO DA LAMINA DA 120 G 2618553   | LUFER       | UNI | 3   | 522,00   | 1566,00           |
| 367                | PINHAO DO GIRO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120H 6G5051   | BIZA        | UNI | 3   | 513,00   | 1539,00           |
| 375                | PINO DE TRAVA DA UNHA DO DENTE DA ESCAVADEIRA KOMATYSU PC 160 8260303   | ECOPLAN     | UNI | 20  | 14,80    | 296,00            |
| 376                | PINO DE TRAVA DA UNHA DO ESCARIFICADOR 120 H 8E6208   | INTERPARTS  | UNI | 18  | 6,70     | 120,60            |
| 383                | PISTAO DO FREIO DA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F 8R2533   | LUFER       | UNI | 6   | 402,00   | 2412,00           |
| 384                | PISTAO DO FREIO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 2G5369  | TECPARTS    | UNI | 6   | 830,00   | 4980,00           |
| 394                | PONTA DE EIXO DA RODA DA 120H E 120G 5T8143   | LUFER       | UNI | 8   | 2.745,00 | 21960,00          |
| 395                | PONTA DE EIXO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 1473309   | LUFER       | UNI | 10  | 2.774,00 | 27740,00          |
| 397                | PONTA DO EIXO CENTRAL PATROL 120 G 8D8633   | LUFER       | UNI | 6   | 486,00   | 2916,00           |
| 398                | PORCA 3/4 DE FIXACAO DA LAMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120K 2J3506  | REX         | UNI | 40  | 1,00     | 40,00             |
| 400                | PORCA DO EIXO DO GIRO 120 H 1A1415  | TRATORSUL   | UNI | 3   | 57,00    | 171,00            |
| 402                | PORCAS DA ROSCA DE REGULAGEM DO TERMINAL DE DIRECAO DA 120G (DO PISTAO) 2F8057  | FEY         | UNI | 8   | 3,30     | 26,40             |
| 403                | PORCAS DO PARAFUSO DA LAMINA DA 120 G E 120 H 8K0367  | REX         | UNI | 150 | 0,60     | 90,00             |
| 417                | REPARO DO PISTAO HIDRAULICO CORREDICO DA LAMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120 G E 120H 8T6892                         | WORLD USA   | UNI | 4   | 73,50    | 294,00            |
| 418                | REPAROS DE VEDACAO DO PISTAO DE DIRECAO DA 120H 8T6397  | SPR         | UNI | 5   | 72,50    | 362,50            |
| 422                | RETENTOR DA RODA GP DUAL CONE DA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F  | DUOMAG      | UNI | 4   | 122,00   | 488,00            |
| 431                | RETENTOR DUO CONE DA RODA DA 120H E 120G 9W6645   | CARBONELL   | UNI | 12  | 85,00    | 1020,00           |
| 432                | RETENTOR DUO CONE DO PINHAO DO GIRO 120G 5K5288   | CARBONELL   | UNI | 5   | 80,00    | 400,00            |
| 433                | RETENTOR DUO CONE DO EIXO DO GIRO DA LAMINA 120H 6I1240   | WAYSER      | UNI | 2   | 92,00    | 184,00            |
| 435                | RETENTOR SEAL GP DUAL CONE DO EIXO DO GIRO 120H 9W6645  | CARBONELL   | UNI | 3   | 94,00    | 282,00            |
| 436                | RETENTOR SEAL GP DUO CONE DA RODA TRASEIRA 120 G E 120 H 9W7209   | CARBONELL   | UNI | 16  | 83,00    | 1328,00           |
| 458                | ROLAMENTO EXTERNO COM CAPA 9D3241/9D3242 DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H                        | NTN USA     | UNI | 10  | 280,00   | 2800,00           |
| 459                | ROLAMENTO EXTERNO COM CAPA DA RODA DIANTEIRA DA 120G E 120H 300060  | NTN USA     | UNI | 10  | 225,00   | 2250,00           |
| 461                | ROLAMENTO INTERNO COM CAPA 2N2138/2N2139 DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H                        | NTN USA     | UNI | 10  | 270,00   | 2700,00           |
| 472                | SAPATA DO CALCO DO GIRO DA 120 G E 120 H 5T2926   | LUFER       | UNI | 7   | 266,00   | 1862,00           |
| 473                | SEAL - 4E0207 CARREGADEIRA 924 F  | INTERTEC    | UNI | 8   | 33,00    | 264,00            |
| 475                | SEAL 8P DUAL CONE 9W6666 CARREGADEIRA 924 F   | CARBONELL   | UNI | 6   | 123,00   | 738,00            |
| 510                | TERMINAL DE DIRECAO DA BARRA DA 120H - LE 9D6524  | IMPORTADO   | UNI | 2   | 103,00   | 206,00            |
| 511                | TERMINAL DE DIRECAO DA BASE DA BARRA DA 120H LD 9D6523  | IMPORTADO   | UNI | 2   | 100,00   | 200,00            |
| 516                | TERMINAL DE DIRECAO DO PISTAO HIDRAULICO DA 120G 6G1780   | IMPORTADO   | UNI | 6   | 130,00   | 780,00            |
| 523                | TRAVAS DA PORCA DO PINHAO DO GIRO DA 120G 8D7423  | INTERFACE   | UNI | 4   | 7,50     | 30,00             |
| 525                | UNHA DO DENTE DA ESCAVADEIRA KOMATYSU PC 160 33903205   | ITR         | UNI | 18  | 78,00    | 1404,00           |
| 526                | UNHA DO ESCARIFICADOR 120 H 6Y5230  | ECOPLAN     | UNI | 18  | 27,00    | 486,00            |
| 527                | UNHA DO ESCARIFICADOR 120 H (TIPO LONGO) 1U3202   | ECOPLAN     | UNI | 1   | 26,00    | 26,00             |
| 547                | ANEL DE VEDACAO DO FREIO TRASEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G E 120H 9D7972   | CTP USA     | UNI | 10  | 9,50     | 95,00             |
| 548                | COROA DUPLA CENTRAL DA 120H (MEIO DO TANDER) 8W8286   | TECPARTS    | UNI | 3   | 813,00   | 2439,00           |
| 549                | DENTE DO ESCARIFICADOR DA 120 H 9F5124  | ECOPLAN     | UNI | 6   | 103,00   | 618,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |             |     |     |          | <b>158.965,30</b> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Valor total: R\$ 158.965,30 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde e do Governo Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será dado como recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.2. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso                        | Descrição Despesa                            |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|--|--|
| 0201     | 04                         | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3390303999              | 878     | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0201     | 04                         | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3390303905              | 1799    | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0301     | 22                         | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3390303999              | 879     | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0301     | 22                         | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3390303905              | 1800    | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0401     | 12                         | 361 | 009  | 2 | 012 | 3390303999              | 880     | 103           | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401     | 12                         | 361 | 009  | 2 | 012 | 3390303905              | 1801    | 103           | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0401     | 12                         | 361 | 009  | 2 | 012 | 3390303999              | 881     | 104           | Demais impostos vinculados à Educação Básica   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401     | 12                         | 361 | 009  | 2 | 012 | 3390303905              | 1802    | 104           | Demais impostos vinculados à Educação Básica   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0401     | 12                         | 365 | 009  | 2 | 016 | 3390303999              | 882     | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401     | 12                         | 365 | 009  | 2 | 016 | 3390303905              | 1520    | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0401     | 12                         | 365 | 009  | 2 | 016 | 3390303999              | 883     | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin.           | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401     | 12                         | 365 | 009  | 2 | 016 | 3390303905              | 1803    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin.           | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0501     | 08                         | 244 | 011  | 2 | 040 | 3390303999              | 884     | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0501     | 08                         | 244 | 011  | 2 | 040 | 3390303905              | 1804    | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0502     | 08                         | 243 | 011  | 2 | 041 | 3390303999              | 885     | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0502     | 08                         | 243 | 011  | 2 | 041 | 3390303905              | 1805    | 000           | Recursos Ordinários – Livres                   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0503     | 08                         | 244 | 011  | 2 | 044 | 3390303999              | 1794    | 739           | Programa Bolsa Família                         | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0503     | 08                         | 244 | 011  | 2 | 044 | 3390303905              | 1806    | 739           | Programa Bolsa Família                         | Lonas e pastilhas de freio                   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



|      |    |     |     |   |     |            |      |     |  |  |
|------|----|-----|-----|---|-----|------------|------|-----|--|--|
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390303999 | 886  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390303905 | 1807 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390303999 | 887  | 504 | Royalties  | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390303905 | 1808 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390303999 | 888  | 510 | Taxas – exercício poder de polícia                       | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 012 | 2 | 031 | 3390303905 | 1809 | 510 | Taxas – exercício poder de polícia                       | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390303999 | 889  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390303905 | 1810 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390303999 | 890  | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 451 | 013 | 2 | 050 | 3390303905 | 1811 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0701 | 15 | 452 | 013 | 2 | 053 | 3390303999 | 893  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 452 | 013 | 2 | 053 | 3390303905 | 1814 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0701 | 15 | 452 | 013 | 2 | 053 | 3390303999 | 894  | 511 | Taxas – exercício poder de polícia                       | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 452 | 013 | 2 | 053 | 3390303905 | 1815 | 511 | Taxas – exercício poder de polícia                       | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0702 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390303999 | 895  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0702 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390303905 | 1816 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0702 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390303999 | 896  | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0702 | 26 | 782 | 013 | 2 | 056 | 3390303905 | 1817 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390303999 | 897  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390303905 | 1818 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0801 | 01 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390303999 | 898  | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0801 | 04 | 123 | 014 | 2 | 062 | 3390303905 | 1819 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390303999 | 899  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390303905 | 1820 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390303999 | 900  | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0901 | 04 | 122 | 016 | 2 | 060 | 3390303905 | 1821 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin.                     | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3390303999 | 905  | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3390303905 | 1827 | 000 | Recursos Ordinários – Livres                             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3390303999 | 901  | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)             | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3390303905 | 1822 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)             | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3390303999 | 902  | 329 | Progr. de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3390303905 | 1823 | 329 | Progr. de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3390303999 | 903  | 495 | Atenção Básica   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 070 | 3390303905 | 1824 | 495 | Atenção Básica   | Lonas e pastilhas de freio                   |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 075 | 3390303999 | 904  | 495 | Atenção Básica   | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 075 | 3390303905 | 1826 | 495 | Atenção Básica   | Lonas e pastilhas de freio                   |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.





**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. ALBERTO RAHUAM JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 608.573.749-15, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 030/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.


  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo -  
Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Claudemar Ignácio da Rosa**  
Chefe de Gabinete - Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços - Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer - Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde - Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social -  
Contratante

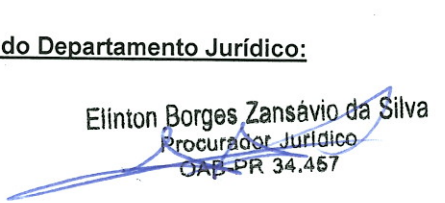
  
**Edilaine Cavalhiéri Faganelli**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer -  
Contratante

  
**Alberto Fariam Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini**  
Ferrarini Comércio de Peças para Tratores LTDA -  
Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.467

  
**Thais Santos Dutra Machado**



| MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK<br>ESTADO DO PARANÁ  |                                  |              |                |
|--|----------------------------------|--------------|----------------|
| <p>CMDCA do MUNICÍPIO de CONSELHEIRO MAIRINCK</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no preceito de sua Presidente, Sra. Edecreia Natália da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, convocando para a Lei Municipal nº 419/2010, torna público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS a participarem DAS PROVAS ESCRITAS E DO TESTE PRÁTICO EM INFORMÁTICA, referente ao pleito para Conselheiro Tutelar, as quais ocorrerão no dia 28 de Junho de 2015, nos termos do item XI, do Edital nº 001/2015 - CMDCA:</p> |                                  |              |                |
| Nº de Inscrição  | Nome dos Candidatos              | RG           | CPF            |
| 001  | Maria Estela da Silva Pereira    | 6.411.786-6  | 054.992.439-64 |
| 002  | Luiz Carlos Ferreira Corrêa      | 1.060.562-8  | 161.817.359-68 |
| 003  | Adelair Corrêa da Silva          | 6.952.335-8  | 050.140.519-44 |
| 004  | Edrick Cristiano Raphael         | 10.529.189-2 | 084.894.899-80 |
| 005  | Renato Roberto de Oliveira       | 5.691.115-4  | 946.118.409-30 |
| 006  | Salomão Israel de Souza          | 10.310.131-0 | 075.618.239-59 |
| 007  | Lidiane Romano da Silva          | 10.982.417-8 | 075.457.069-00 |
| 008  | Flávio Luis de Farias            | 4.491.870-44 | 372.438.658-36 |
| 009  | Mayara Cristina Santos Santana   | 48.223.460-X | 086.188.099-42 |
| 010  | Caroline Daise Ferreira          | 8.387.457-0  | 061.599.719-80 |
| 011  | Fernando Augusto Aparecido Ramos | 10.082.857-0 | 058.307.159-70 |
| Conselheiro Mairinck, 12 de Maio de 2015.  |                                  |              |                |
| Edecreia Natália da Silva Ribeiro<br>Presidente Comissão Eleitoral do CMDCA  |                                  |              |                |

| Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck<br>ESTADO DO PARANÁ                                    |                 |
|---|-----------------|
| EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS   |                 |
| Processo Administrativo nº: 08/15   | Cargo: Vereador |
| Nome/Servidor: Alex Sandro P. C. Domingues  |                 |
| Destino: Curitiba - Pr.   |                 |
| Período de afastamento: 11 de maio de 2015  |                 |
| Atividade: Assembleia Legislativa do Paraná e Superintendência do Desenvolvimento Urbano - SEDU |                 |
| Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).   |                 |

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

R.F.P. DE ALMEIDA COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 07.046.199/0001-38, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação de Regularização, para a atividade do posto de revenda de combustíveis, localizado à Rua Sete de Setembro 500 - Centro - no município de Sertaneja/PR. Sertaneja, 11 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOQUELI PEÇAS - ME  
CNPJ/MF: 07.581.272/0001-00

OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
VALOR: R\$ 79.701,48 (Setenta e nove mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.  
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NORTEMIX CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 21.578.511/0001-56, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para a atividade de usina de produção de concreto, localizado no Sítio Kurahashi s/n, às margens da Rodovia PR 160 - no município de Nova Fátima/PR. Nova Fátima, 11 de maio de 2015.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT -  
DIRETÓRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor ficam convocados por este edital os membros do Diretório Municipal e todos os filiados do Partido, com domicílio eleitoral neste município para a Convenção Municipal, na qual escolherá os membros para compor Nova Diretoria, no dia 29/05/2015 às 19:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Santa Mariana, 08 de Maio de 2015

Nilson Delamuta  
Presidente do Diretório Municipal do Partido Democrático  
Trabalhista - PDT

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, portador da Carteira de Identidade, RG 5.807.840-9/PR, 3 meses de licença especial remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2015.

Luiz Carlos Sanchez Bueno  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 18.133.687/0001-28

OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
VALOR: R\$ 262.890,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.  
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORTE PIONEIRO - CISNORPI  
CNPJ 06.476.612/0001-45

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a aquisição de estéril glutaraldeído 2% para desinfecção dos equipamentos de gastroenterologia do Cisnorpi. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 11 de maio de 2015

Luan Augusto Lima Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Norte Pioneiro - CISNORPI  
CNPJ 06.476.612/0001-45

AVISO DE DISPENSA

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para manutenção preventiva da PABX do CISNORPI e Hospital Regional do Norte Pioneiro. Fundamento legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacao@cisnorpi@yahoo.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 11 de maio de 2015.

Luan Augusto Lima Pereira  
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 28 de Maio de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP. 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de um trator agrícola, oriundo da Proposta SICONV 48079/2014, conforme Contrato de Repasse OGU nº 812231/2014/ MAPACAXÁ - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para uso nas áreas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 045/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de Maio de 2015 no horário comercial, e solicitada mediante Requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARME - ME  
CNPJ/MF: 07.550.749/0001-51

OBJETO: A contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação, de tendas e para prestação de serviços de fotografia e filmagem, em eventos culturais e serem realizados no decorrer do ano de 2015, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.  
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 328, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Luto oficial pelo falecimento da Senhora Maria Alice Vieira Néa, esposa do Senhor Roque Fonseca Néa, ex-prefeito Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento nesta data da Sra. Maria Alice Vieira Néa, que em vida prestou relevantes serviços ao município de Ribeirão Claro, como primeira dama, coordenando ações de cunho social, que certamente serão um legado para a nossa comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por dois dias, em todo o território de Ribeirão Claro, a partir desta data.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 11 de maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
CNPJ/MF: 60.345.875/0001-02

OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 158.965,30 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2015 a 11 de Maio de 2016.  
ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 11 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

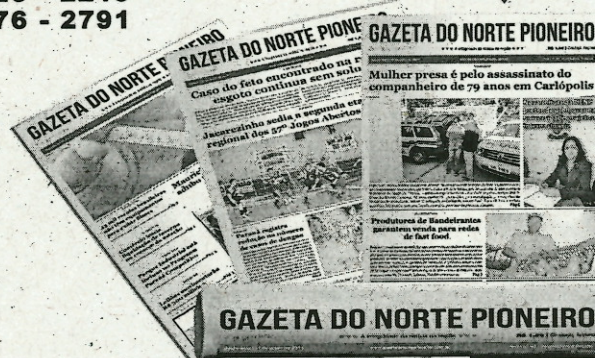
## GAZETA DO NORTE PIONEIRO

••• A integridade da notícia na região •••

Os acontecimentos  
da região com imparcialidade  
e responsabilidade

Dept. Comercial  
3525 - 2219  
9176 - 2791

Leia!  
Assine!  
Anuncie!



Maus tratos aos Animais

Diga NÃO

GAZETA DO NORTE PIONEIRO